

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO SESC - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

A empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **Nº 49.039.321/0001-99**, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por **Gustavo Marques Ferreira** do CPF de **nº 017.169.866-56**, vem tempestivamente, perante V.Sa. com fulcro no art. 41, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, apresentar:



IMPUGNAÇÃO

- 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, excluise da contagem a data da sessão.
- 4.1.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 26/01/2024.
- 4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido. 4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou COMPRASNET e integram o Edital e Anexos. 4.6. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ções) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.
- 1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para aquisição de Kits de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:



2. DA TEMPESTIVIDADE:

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o

prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 — A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes através de e-mail compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura de São Joaquim de Bicas, de 08h00min às 17h00min,

de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.



3. DOS FATOS:

3.1 As descrições detalhadas expostas em edital no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) item 4 do kit 1 Não é solicitado laudo com massa/peso médio juntamente com amostra comprovando que o material que foi ofertado durante o andamento do processo passou nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008. Vejamos que o intuito do laudo com massa é melhorar e, adquirir um saco de lixo com maior qualidade, trazendo um resultado com êxito.

Veja abaixo descritivos dos item 4 do kit 1:

Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado, Fundo Reto; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105) cm (I x A); Preto Pacote c/10 unidades -

Veja agora as tabelas de comercialização da norma NBR 9191 que deixa claro os tipos de litragens e medidas padrões dos sacos domiciliares (classe I):

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

a) classe I - para acondicionamento de residuos domiciliares;

b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.

- 4.2.2 Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:
 - a) classe I, conforme tabela 1;
 - b) classe II, conforme tabela 2.

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

	Dimensões planas		Capacidade nominal	
Tipo	Largura	Altura mínima	L	kg
	cm	cm		1
Α	39	58	15	3
В	59	62	30	6
С	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F	65	100	70	21
G	92	90	90	27
н	80	100	110	33
1	115	115	240	72

NOTAS

1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.

2 Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.



ESPESSURA NÃO DETERMINA QUALIDADE

Não faz sentido solicitar que o saco tenha <u>ESPESSURA MÍNIMA</u>, pois quem determina a segurança do saco <u>NÃO É A ESPESSURA.</u>

Quem vai determinar a resistência do material é o laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o peso/massa médio do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.

A norma ABNT NBR 9191 foi elaborada para criar parâmetros de comercialização igual para todos os fabricantes e fornecedores. Nela são realizados diversos ensaios técnicos comprovando a resistência do material.

Os ensaios são os seguintes:

- Ensaio de resistência ao levantamento;
- Ensaio de resistência à queda livre;
- Ensaio de resistência de filmes à perfuração estática;
- Ensaio de estanqueidade;
- Verificação da transparência de acordo com a NBR 13056:2000;
- Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.

O laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o peso/massa médio do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 serve como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos, comprovando que o material testado passou pelos testes expostos na NBR 9191/2008, ou seja, independente da espessura do saco, quem vai determinar sua resistência e o atendimento a norma NBR 9191/2008 é a sua matéria prima de fabricação exposta com o peso/massa médio no laudo do material testado.

A falta da exigência de laudo com a <u>massa média</u>, possibilita que a empresa vencedora dos itens em questão, apresentem laudos sem a informação da massa do saco testado, reduzindo a quantidade e qualidade da matéria prima empregada na fabricação do material durante a fase de amostra e durante o



fornecimento do contrato, criando uma análise subjetiva e concorrência desleal para comprovação e comparação do produto que está sendo entregue com o material que realmente foi ensaiado e exposto com seu peso no exposto no laudo exigido no edital.

Abaixo temos um exemplo do fabricante Santa Clara que emitiu um laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO sem a informação da massa/peso médio do saco testado.



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3290/19 - A

INTERESSADO:

Plásticos Santa Clara Eirell. Estrada OCB 020 Km 005, S/N – Água da Bananeira Oscar Bressane – SP

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem sacos plásticos para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L tote 00/19". Recebemos no dia 06/1/2/019 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço n° 3290/19 de 09/12/2019.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante

ENSAIOS SOLICITADOS:

Ensaios	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
	ABNT NBR 14474/2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
vernicação da Transparencia	ABNT NBR 13056/2000	2





A massa/peso médio do saco que foi testado foi omitida no laudo, ou seja, fica subjetiva a análise de qual é realmente o peso do saco que foi testado no laudo. Aí vem a dúvida, o saco da Santa Clara de 100 litros branco infectante que foi testado no laudo deve pesar 37 ou 16 gramas? Muitas vezes as empresas entregam amostras resistentes e compatíveis com as normas ABNT para se beneficiar da classificação no certame e durante o contrato reduzem a matéria prima aumentando sua lucratividade.

Veja abaixo um exemplo de um laudo acreditado pelo INMETRO com massa/peso médio dos sacos exposta, provando que o material foi testado e aprovado nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008 e que a amostra é compatível com o saco testado no laudo:



INTERESSADO:

Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. Estrada do Jatobá, 95, Loja 02 – Diamante Belo Horizonte – MG

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos na cor branca, com peso unitário de aproximadamente 85 gramas, apresentando solda lateral homogênea e contínua, destinados para acondicionamento de lixo classe II, Tipo E, identificada pelo interessado como "Sacos para lixo hospitalar - 100 Litros".

Recebemos no dia 05/05/2022 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 1195/22 de 05/05/2022.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante.

ENSAIOS SOLICITADOS:

Ensaio	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191:2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191:2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191:2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191:2008	6.5
Verificação de Projetência à Padropaão Fotático	ABNT NBR 9191:2008	6.6
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 14474:2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191:2008	6.7
Verificação do Transportação	ABNT NBR 9191:2008	6.8
Verificação da Transparência	ABNT NBR 13056:2000	2





Note que no laudo como exemplo deixa bem claro que o saco para acondicionamento de resíduo infectante branco 100 litros, classe II testado pela fabricante Eco Plast em um laboratório que tem certificação do INMETRO para realizar os testes expostosna ABNT NBR 9191 de 2008, deve ter aproximadamente 85 gramas para ser aprovado nos testes de ensaios solicitados e expostos pela norma, ou seja, ao entregar a amostra, a mesma deve ter o peso compatível com o peso exposto no laudo apresentado pelo fabricante/fornecedor.



Veja outro exemplo da fabricante ARAKEN de um laudo acreditado pelo INMETRO com massa média dos sacos exposta, provando que o material foi testado e aprovado nos ensaios expostos na ABNT NBR 9191 de 2008 e que a amostra é compatível com o saco testado no laudo:



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 865/20 - A

INTERESSADO:

Plasticos Araken Eireli. Rua Paulo Cândido da Silva, 58 – Portal das Laranjeiras Caleiras – SP CNPJ: 59.556.548/0001-65

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor branca, com peso unitário de aproximadamente 48 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizadas para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, identificada pelo cliente como "Sacos para txo hospitalar 100 L / lote 042020". Recebemos no dia 1305/2020 em nosos laboratirio, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 865/20 de 14/05/2020.

AMOSTRAGEM:

Responsabilidade do requisitante.

ENSAIOS SOLICITADOS:

Ensaios	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
vernicação da Resistencia a Perfuração Estática	ABNT NBR 14474/2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
veriicação da Transparencia	ABNT NBR 13056/2000	2



Nesse outro exemplo deixa bem claro que o saco para acondicionamento de resíduo infectante branco 100 litros classe II, testado pela fabricante ARAKEN em um laboratório que tem certificação do INMETRO para realizar os testes expostos na ABNT NBR 9191 de 2008, deve ter aproximadamente 48 gramas para ser aprovado nos testes de ensaios solicitados e expostos pela norma, ou seja, ao entregar a amostra, a mesma deve ter o peso compatível com o peso exposto no laudo apresentado pelo fabricante/fornecedor.



Veja abaixo resposta de impugnação que foi acatada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho MG no edital do Pregão eletrônico nº 31/2023, Processo nº 126/2023 cujo o objeto é a aquisição de sacos de lixo:

I – DA IMPUGNAÇÃO

"A Empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA pugna alegando que seja retirada a solicitação de MICRA/ESPESSURA dos descritivos do Anexo I (termo de referência), que as qualidades dos sacos sejam avaliadas pela apresentação de amostra juntamente com laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove os critérios de aceitação da norma ABNT NBR 9191 de 2008 contendo a massa/peso média dos sacos que passaram no teste, e que os laudos sejam solicitados como documentação técnica e avaliados antes mesmo da fase de lances e habilitação."

É o breve relato

II- DA ANÁLISE

Resposta do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, setor solicitante dos itens:

"Ocorre que analisando o presente apelo, após algumas consultas em nossas solicitações anteriores, verifiquei, que sempre tiveram este descritivo. A análise que faço, e irá depender também da constatação de vocês, é que os argumentos aduzidos pela impugnante, nas razões para interposição de recurso, não está em consonância com os princípios previstos na Legislação, com relação ao descritivo (micragem). E ao que parece, eles estão desatualizados com relação à legislação.

Volto a repetir; as Micragens/Espessuras serão retiradas a fim de manter o critério da análise do laudo. Reitero que, o peso constante no laudo será verificado em toda entrega do material, assim sendo, a ferramenta de controle, evitando assim,

possibilidades de desvio de qualidade e zelando pelo bem da administração. Os fornecedores que executarem as entregas dos sacos com pesos inferiores aos constantes nos laudos, serão questionados e não receberemos os itens. E com isso, disponibilizando 5 dias corridos para a regularização da entrega ou cancelamento de contrato com as penalidades previstas na lei vigente."



REQUERIMENTO:

- Para o kit 1 (item 4): SOLICITAR AMOSTRA para comprovação da qualidade do produto.
- 2. Para o kit 1 (item 4), (sacos para lixo comum classe I): Que seja solicitado o laudo acreditado pelo INMETRO contendo a massa média / peso, comprovando que o material foi testado e aprovado nos testes expostos e exigidos pela NBR 9191/2008. Que os laudos sejam solicitados juntamente com os documentos de habilitação/técnica comprovando que a amostra entregue é compatível com o material que foi testado no laudo, atendendo os requisitos e métodos de ensaios da NBR 9191 de 2008.

SUGESTÕES DE DESCRITIVOS SACOS PRETOS:

ITEM 4 kit 1-

SACO PLÁSTICO PARA LIXO

COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNIA. PACOTE COM 100UNIDADES. Observação: apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO juntamente com os documentos de habilitação/técnica, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.



Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmentecerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado. Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, requer-se o recebimento da presente impugnação.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

P.p Gustavo Marques Ferreira

CPF: 017.169.866-56